

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **LEILÃO N° 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de Abril de 2017, às 09 horas, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, à Rua Dom Pedro II, 405, **LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, conforme condições a seguir:

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 - Alienação dos seguintes bens:

**LOTE 1** - 1 Lote de diversos bens: 2 cadeira giratória; 4 nebulizadores; 7 cadeiras; 1 móvel de 3 gavetas; 1 quadro branco pequeno; 2 compressores; 1 monitor de glicose; 2 molduras de ar condicionado; 2 circulador de ar; 2 ventilador; 1 bateria; materiais avulsos de enfermagem; porta sabonetes e toalhas; 4 aparelhos de medir pressão; 1 gaveta de metal; 1 autoclave; 1 caixa inox; 1 aquecedor; 1 estabilizador; 1 impressora; 10 aparelhos de telefone; 1 torneira com sensor; 1 fone de ouvido; 1 campainha; 1 calculadora; 1 máquina de escrever; 1 perfurador; 1 gravador Panasonic; 1 câmera Nikon; 1 câmera Sony, 2 fogão 4 bocas, 1 fogão industrial progás, 2 cortinas perciana, 1 roupeiro, 1 cadeira de área, 2 cadeiras madeira, 1 cadeira estofada, 1 aquário, 3 lâmpadas fluorescentes, 2 motocas xalingo, 2 cavalinhos, 3 carrinhos de bebê, 2 vasos cerâmica para flor, 1 armário, 2 liquidificador arno, 1 panela de pressão, 1 armário de cozinha, 1 rádio Lenox, 1 cadeira infantil, 2 colchões de espuma, 5 chapas de MDF, 7 varões para cortina, 2 bebedouros inox, 1 tv cce 21 pol., 1 mimiógrafo, 1 forno, 2 aquecedores, 10 baby balanço, 3 balanços de ferro, 3 cadeirinhas de palha, 6 tapetes, 1 máquina de cortar grama Tramontina, 3 escadas, 1 relógio de parede, 1 ventilador pedestal, 1 balança cozinha, 2 suportes para bombona, 1 ventilador parede tron, 1 cadeira de dentista, 1 janela basculante, 1 mesa de professor, 1 balcão com pia, 1 centrífuga de roupas, 2 mesas escolar de professor 3 gavetas, 2 mesas escolar de professor 6 gavetas, 1 lousa escolar, 2 máquinas copiadora, 2 trilhos duplos, 2 cadeiras escolar, 1 mesa educação infantil, 3 chapas de madeira grande, 3 chapas de madeira pequeno, 1 tv cce 14 pol., 1 videocassete, 1 bebedouro IBBL, 1 dvd karaokê player, 2 prateleiras de metal c/ duas divisórias e 1 estabilizador.

**LOTE 2** - 03 Distribuidores de Dejetos Líquido, tipo Lobular, Capacidade 3.000 Lts, sem placa.

**LOTE 3** - 01 lote de aproximadamente 4.000 kg de sucata.

**LOTE 4** - 01 Lote de Sucata de aproximadamente 25 Carcaças de Pneus várias bitolas.

**LOTE 5** - 01 Ambulância Boxer, marca Peugeot, modelo Furgão, placa IPB 3490, ano/modelo 2008, patrimônio 117.

**LOTE 6** - 01 Serra Circular Industrial; 1 Lixadeira elétrica; 1 Serra Circular Esquadrejadeira de Precisão e 1 Plainadeira elétrica.

**LOTE 7** - 01 Motoniveladora Marca CXMG, Modelo GR180, ano/modelo 2011, diesel, sem placa(importada), patrimônio 143.

1.2 – Avaliação dos lotes:

LOTE	AVALIAÇÃO R\$
1	R\$ 53,33
2	R\$ 1.250,00
3	R\$ 0,15 / Kg
4	R\$ 75,00
5	R\$ 11.000,00
6	R\$ 883,33
7	R\$ 106.333,33

## **CAPÍTULO II - DO LANCE INICIAL**

2.1 - O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada lote, conforme tabela acima exarada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº.

## **CAPÍTULO III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Será considerada vencedora a oferta mais elevada, não superada por outra.

3.1.1 - Após a confirmação do lance final, o arrematante deverá fornecer ao servidor designado para realizar o leilão, planilha anexa ao edital, contendo dados para confecção do recibo e da ata de leilão (nome completo, endereço, CPF, identidade e telefone).

## **CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado, no valor do bem arrematado, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, cabendo ao servidor designado para realizar o leilão, providenciar os respectivos recibos de pagamento.

4.2 - O pagamento deverá ser realizado em uma única parcela.

## **CAPÍTULO V - DO PRAZO**

5.1 - O arrematante terá o prazo de 15 dias para a retira do lote.

## **CAPÍTULO VI - DA RETIRADA DOS BENS**

6.1 - O arrematante retirará o lote a ele adjudicado, obrigatoriamente, com a totalização do pagamento.

6.2 - No caso de o pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do lote dar-se-á obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

6.3 - Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante somente na retirada do lote.

6.4 - Imediatamente após a retirada dos veículos, o arrematante deverá providenciar a transferência de propriedade.

## **CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES**

7.1 - O arrematante que pagar e não retirar o lote a ele adjudicado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a totalização do pagamento, bem como o que deixar de cumprir com as obrigações assumidas, será suspenso do direito de participar dos leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarado inidôneo nos termos da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, sem prejuízos às demais cominações cabíveis.

## **CAPÍTULO VIII - DO LOCAL E HORÁRIO DE VISITAÇÃO**

8.1 - Os bens a serem leiloados estarão à visitação pública, no Parque de Máquinas do Município, situado na rua D. Pedro II, 405, de segundas às sextas-feiras, no horário das 09 horas às 11 horas na parte

da manhã e das 14 horas às 16 horas na parte da tarde.

### **CAPÍTULO IX - DA RESCISÃO**

9.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo máximo estabelecido, que impeça a entrega do lote, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

### **CAPÍTULO X - DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 - Totalizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria do lote.

10.2 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do lote, sendo o mesmo alienado no estado em que se encontra.

10.3 - O Município não se responsabilizará pelo descarte indevido de qualquer bem arrematado neste leilão.

10.4 - Os custos de transferência do veículo, serão por conta do arrematante.

### **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os casos omissos ao presente Edital, serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

11.2 - Aplica-se no que couber, a legislação pertinente à matéria.

Arroio do Meio, 24 de Março de 2017.

Comissão de Licitações:

**EDSON HENDGES**

**MARCO RÉGIS PREDIGER**

**ELIZ WANDERER**

### **PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:**

Sou pela aprovação do presente edital, em 24/03/2017.

**LEANDRO TOSON CASER,**

Assessor Jurídico

OAB/RS 45.706